

Medidas legais de 31 de março de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Decreto nº 11.459, de 30 de março de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre adidâncias tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, recria as seguintes adidâncias tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior: (I) <u>Washington</u>, D.C., nos Estados Unidos da América; (II) <u>Buenos Aires</u>, na República Argentina; (III) <u>Assunção</u>, na República do Paraguai; e (IV) <u>Montevidéu</u>, na República Oriental do Uruguai.</p> <p>Dispõe, ainda, sobre a estrutura das adidâncias, a atuação vinculada às representações diplomáticas e as atribuições dos adidos.</p> <p>Autoriza o ministro da Fazenda a <u>prorrogar a missão de adido tributário e aduaneiro designado até 22 de dezembro de 2022</u> para localidade prevista neste Decreto e que esteja no exercício de sua missão no exterior na data de entrada em vigor, pelo período remanescente para o qual havia sido designado.</p> <p>Ficam revogados os Decretos nº 11.375/2023 e nº 11.403/2023. Este Decreto entra em vigor em <u>1º de abril de 2023</u>.</p>
<p>Decreto nº 11.457, de 30 de março de 2023</p> <p>DOU 1 Extra B de 30/3/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Altera o Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2023”.</i></p> <p>Explicação: promove modificações em decreto para, dentre outros, (I) acrescentar, em dispositivo que determina a devolução de saldos remanescentes de valores liberados às unidades gestoras executoras até o encerramento do exercício de 2023, as emendas de Comissão (RP8), quando não houver disposição em contrário da SRI/PR; (II) incluir dispositivo para determinar que a SRI/PR deverá autorizar previamente o envio da informação dos montantes dos cronogramas de pagamentos oriundos de dotações orçamentárias RP8 que não serão utilizados pelo órgãos que especifica mediante o tipo de pleito “redução de valores de desembolso”, a ser cadastrado no SIGEFI; (III) autorizar o ministro do Planejamento e Orçamento a adequar os limites estabelecidos para os órgãos relacionados no Anexo XX (<i>Demonstração da compatibilidade entre os limites autorizados para movimentação e empenho e as despesas com controle de fluxo do poder executivo constantes do relatório de que trata o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022</i>) às dotações orçamentárias de despesas primárias discricionárias aprovadas para o exercício de 2023.</p> <p>Ademais, acrescenta (i) o Anexo II-A, em substituição ao Anexo II; (ii) Anexo III-A, em substituição ao Anexo III; e (iii) o Anexo XX.</p>

Ficam alterados, ainda **(a)** o Anexo XVIII; e **(b)** o Anexo XIX, publicados no Decreto nº 11.415/2023.

**Instrução Normativa SGD/MGI nº 6,
de 29 de março de 2023**

[Visualizar medida](#)

“Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC)”.

Explicação: estabelece que os órgãos e as entidades integrantes do **SISP** deverão submeter à SGD/MGI solicitação para aprovação de **contratações** relativas a **bens e serviços de TIC** quando o valor global estimado do objeto for igual ou superior a **R\$ 20 milhões**, considerando os valores estimados para a primeira vigência do contrato. Para contratações no sistema de registro de preços, o **valor global estimado** deverá contemplar o **montante das demandas** dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preço.

A necessidade de aprovação de solicitações não se aplica às contratações enquadradas, entre outras: **(i)** nas leis ou decretos que tratam de medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública ou de calamidade pública; **(ii)** nas leis que permitam a dispensa de licitação em razão da necessidade de sigilo, devidamente fundamentada; e **(iii)** nos projetos conduzidos pela **Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação** do Ministério.

As solicitações devem ser realizadas **antes da fase externa da licitação** ou, nos casos de contratação direta, **antes da assinatura do contrato**. Até que ocorra sua aprovação, o órgão ou entidade solicitante fica autorizado a prosseguir apenas com procedimentos internos da contratação, sem que haja celebração de contrato. Obtida a aprovação, eventual acréscimo do quantitativo estimado em valor superior a 25% do previsto na solicitação inicial implicará na necessidade de submissão de **nova solicitação** antes da celebração de contrato.

As solicitações de aprovação deverão conter todos os documentos referentes à fase de planejamento da contratação, quais sejam: **(I)** Documento de Formalização da Demanda; **(II)** Estudo Técnico Preliminar; **(III)** Termo de Referência ou Projeto Básico; **(IV)** documentos relacionados à pesquisa de preços; e **(V)** Mapa de Gerenciamento de Riscos.

O SIRT realizará a análise técnica das solicitações, bem como iniciará de ofício as análises que julgar necessárias. Além disso, produzirá um parecer técnico sobre a análise realizada e o submeterá ao SITIC ou C4MGI para deliberação.

Diante disso, o **SITIC** decidirá sobre a aprovação de contratações relativas a bens e serviços de TIC, com valor global estimado do objeto igual ou superior a **R\$ 20 milhões** e inferior a **R\$ 75 milhões** e o **C4MGI** decidirá sobre contratações com valor global estimado igual ou superior a **R\$ 75 milhões**.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de abril de 2023.

**Instrução Normativa RFB nº 2.139,
de 30 de março de 2023**

[Visualizar medida](#)

*“Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, na parte em que dispõe sobre a **apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)**”.*

Explicação: altera a data a partir da qual a entrega da **DCTFWeb** será **obrigatória** em relação aos tributos cujos fatos geradores ocorrerem para a partir do mês de julho de 2023, em caso de **confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e contribuições sociais** devidas a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela justiça do trabalho.

**Portaria MINC nº 13, de 30 de março
de 2023**

[Visualizar medida](#)

*“**Institui** o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (**CGDSI**) no âmbito do **Ministério da Cultura (MinC)** e dá outras providências”.*

Explicação: estabelece CGDSI, sob a égide de governança de TIC, conhecimento, informações, sistemas e serviços de informática, comunicação de dados, internet, intranet, extranet, segurança da informação e identificação do suporte de TIC nos processos do Ministério.

Responsável, ainda, pela aprovação dos planos de transformação digital (PTD); o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC); e o Plano de Dados Abertos (PDA); bem como definir as prioridades de execução dos projetos de TI no Ministério.

O CGDSI funcionará de forma ininterrupta, com composição pré-estabelecida.

Decreto Legislativo nº 6, de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Aprova** o texto do **Acordo** entre o Governo da República Federativa do **Brasil** e o Governo da República do **Quênia** na **Área de Educação**, assinado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010”.*

Explicação: promulgação do **PDL 254/2022**, que estabelece colaboração na área da Educação com o governo do Quênia. O Acordo prevê intercâmbio de estudantes, professores e pesquisadores entre as duas nações.

**Memorando de Entendimento na
Área do Turismo Entre o Governo
da República Federativa do Brasil e
o Governo da República Helênic**

[Visualizar medida](#)

Dispõe sobre **Memorando de Entendimento**, que estabelece que os **participantes** e de suas respectivas **competências** manterão seus esforços para apoiar a **cooperação no setor do turismo** entre os dois países e **buscarão aumentar o tráfego turístico** entre eles, de acordo com a sua legislação nacional e sem prejuízo das respectivas obrigações internacionais e das obrigações da República Helênic decorrentes da sua adesão à UE.

Define como áreas passíveis de cooperação, sem exclusão de outras mutuamente acordadas: **(i)** Cooperação institucional; **(ii)** Troca de informações e *know-how*; **(iii)** Investimentos turísticos; **(iv)** **Inovações e digitalização do turismo**; **(v)** Educação e treinamento na área do Turismo; e **(vi)** Cooperação no âmbito das Organizações Internacionais.

<p>Solução de Consulta nº 4.008 - SRRF04/DISIT, de 28 de março de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><u>Assunto:</u> IRPJ e CSLL</p> <p>Incentivos fiscais. Incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS. Subvenção para investimento. Lucro real. Exclusão. Requisitos e condições.</p> <p>Esclarece que os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos estados e pelo DF e considerados subvenções para investimento, poderão deixar de ser computados na determinação do lucro real e na determinação da base de cálculo da CSLL apurada na forma do resultado do exercício, desde que observados os requisitos e as condições impostos, dentre os quais, a necessidade de que tenham sido concedidos como estímulo à <u>implantação ou expansão de empreendimentos econômicos.</u></p>
<p>Portaria Conjunta DIROFL/CGLCO/INSS nº 2, de 30 de março de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Autoriza a realização de licitação e contratação com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002”.</p> <p>Explicação: autoriza a realização das licitações e contratações, que estão na presente data <u>em fase preparatória</u>, com fundamento , conforme o caso, objeto de, dentre outros: (i) aquisição de <i>nobreaks</i>; (ii) aquisição de <i>switches</i>; (iii) aquisição suprimentos de informática; (iv) solução para monitoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); (v) aquisição de <i>Switch Core</i>; e (vi) aquisição de ferramental para suporte à rede e PCs.</p>
<p>Portaria MINC nº 14, de 30 de março de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Designa os membros para integrar o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI) no âmbito do Ministério da Cultura (MinC)”.</p> <p>Explicação: designa representantes da Secretaria Executiva do MINC, assim como de outras Secretarias, tais como a de Direitos Autorais e Intelectuais.</p> <p>Designa, ainda, do Subsecretário de Tecnologia da Informação e da Inovação, assim como o encarregado do tratamento de dados pessoais para integrarem o CGDSI.</p>
<p>Mensagem do Presidente da República nº 108</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Encaminha ao Congresso Nacional o texto do projeto de lei que “Altera o Anexo V à Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023”.</p>
<p>Ato de Pessoal</p>	<p>Objetivo</p>
<p>Portaria MCTI nº 6.823, de 27 de fevereiro de 2023</p> <p>DOU 2 Extra A de 31/3/23</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Mozart Tenório Rocha Júnior</u> para compor o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), na condição de representante suplente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em substituição a <u>Fabio Lúcio Koleski</u>.</p>

Portaria MCTI nº 6.851, de 17 de março de 2023

DOU 2 Extra A de 31/3/23

[Visualizar medida](#)

Designar, para compor o **Comitê Gestor da Internet no Brasil** (CGI.br):

- Rogério Souza Mascarenhas, na condição de **representante titular** do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**), em substituição a Fernando André Coelho Mitkiewicz; e

- Luanna Sant'anna Roncaratti, na condição de **representante suplente** do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – **MGI**, em substituição a Heber Fialho Maia Junior.

Portaria MCTI nº 6.894, de 28 de março de 2023

DOU 2 Extra A de 31/3/23

[Visualizar medida](#)

Designar, para compor o **Comitê Gestor da Internet no Brasil** (CGI.br):

- Renata Vicentini Mielli, como **membro titular**, na condição de representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**), em substituição ao José Gustavo Sampaio Gontijo; e

- Rubens Diniz Tavares, como **membro suplente**, na condição de representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**), em substituição a Bruno Parente Norberto.

Portaria MCTI nº 6.907, de 30 de março de 2023

DOU 2 Extra A de 31/3/23

[Visualizar medida](#)

Designar, para compor o **Comitê Gestor da Internet no Brasil** (CGI.br):

- Pedro Helena Pontual Machado, como **membro titular**, na condição de representante do Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**), em substituição a Bruno Parente Norberto.

- Orlando Oliveira dos Santos, como **membro suplente**, na condição de representante do Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**), em substituição a Guilherme Carvalho Chehab

Portaria MS nº 239, de 28 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Marcelo de Matos Ramos para exercer o encargo de **substituto eventual** do cargo de **diretor(a) do Complexo Econômico-Industrial da Saúde da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde** do Ministério da Saúde (SECTICS/MS), CCE 1.15, ficando dispensada Zenia Maria Maciel Lavra.

Portaria CC/MEC nº 2.174, de 30 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Suzana dos Santos Gomes para exercer o cargo de **diretora de Educação à Distância** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), CCE 1.15.

Portaria MTE nº 962, de 30 de março de 2023

Designa representantes, titulares e suplentes, para compor o **Grupo de Trabalho** para a elaboração de **proposta de Política**

[Visualizar medida](#)

de Valorização do Salário Mínimo (Decreto nº 11.420/2023), como também, designa a composição da Secretaria Técnica do GT.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.

Atenciosamente,

Danieli Debiasi da Cunha
Foco - Relações Governamentais
Brasília - DF

Tel.: + 55 (61) 3327 1289
danieli.cunha@foco-legislativo.com.br